

**ORDEM E PROGRESSO PARA QUEM? A GESTÃO TEMER E O DESMONTE  
DOS DIREITOS SOCIAIS**

**ORDER AND PROGRESS TO WHOM? THE TEMER MANAGEMENT AND THE  
DISMANTLING OF SOCIAL RIGHTS**

*Izabella Patrícia Brito da Silva<sup>1</sup>*

**RESUMO**

O artigo que se apresenta tem por objetivo apontar o processo de desmonte dos direitos sociais que vem acontecendo na gestão Temer. O percurso metodológico partiu da pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa, tomando o materialismo histórico dialético como método para aproximação com a realidade. Com a pesquisa, percebemos que as reformas materializam retrocessos sem precedentes para a classe trabalhadora. Mas não é um projeto se encerra em si mesmo. O horizonte que se quer alcançar é de abrir largos caminhos para a privatização dos direitos sociais. Logo, urge a necessidade da organização da classe trabalhadora para tentar barrar os avanços do neoliberalismo.

**Palavras-chave:** Direitos Sociais. Neoliberalismo. Reforma.

**ABSTRACT**

The present article aims to point out the process of dismantling of social rights that has been happening in Temer management. The methodological course started from the bibliographical research, with a qualitative approach, taking dialectical historical materialism as a method for approaching reality. With the research, we realize that the reforms materialize unprecedented setbacks for the working class. But it is not a project that closes in on itself. The horizon we want to achieve is to open wide ways for the privatization of social rights. Therefore, the need for the organization of the working class is urgent to try to bar the advances of neoliberalism.

**Keywords:** Social Rights. Neoliberalism. Reform.

---

<sup>1</sup> Docente na Faculdade do Complexo Educacional Santo André (Facesa). Graduada em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Especialista em Políticas Públicas da Assistência Social, pela Facesa. Discente do curso de Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS) pela UERN. Integrante do Grupo de Estudo e Pesquisa em Políticas Públicas (GEPP/UERN). E-mail: izabellapbs@hotmail.com

## 1. INTRODUÇÃO

Os direitos sociais fazem parte de uma construção social histórica. Referem-se aos mínimos necessários para uma vivência digna. Estão para além de concessões por parte do Estado, pois expressam o resultado da luta coletiva por melhores condições de vida.

O seu reconhecimento se dá a nível internacional, com a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), da qual resultaram diversos tratados por todo o mundo, na perspectiva da positivação dos direitos coletivos.

Conforme está previsto, os direitos sociais são: “[...] a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. (BRASIL, 1988, Art. 6º, Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015). Normatizar esses direitos no ordenamento jurídico do país significa reconhecer que são indispensáveis para a vida social e fazem parte das dimensões essenciais do ser humano. Portanto, devem, impreterivelmente, ser efetivados.

Entretanto, não é essa a realidade que vem sendo vivenciada em nossos dias, principalmente, pela classe trabalhadora. Após Michel Temer ascender a gestão presidencial do Brasil, um pacote de medidas de caráter neoliberal vem sendo implementado, como um rolo compressor a destruir o sistema de proteção social anteriormente positivado.

Nesse sentido, o artigo em tela tem por objetivo principal apontar o processo de desmonte dos direitos sociais que vem acontecendo na gestão Temer.

Para o seu desenvolvimento, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, tomando como aporte teórico autores e autoras como: Bering; Boschetti (2007); Guerra (2013); Marx; Engels (1997); entre outros e outras. Optamos pela abordagem qualitativa, que “[...] se aplica ao estudo da história, das relações, das representações [...]” (MINAYO, 2013, p. 57), possibilitando desvelar processos sociais e elaborar novas hipóteses. E ainda, partindo da perspectiva de que qualquer tema que se escolha para ser investigado “[...] está altamente imbricado com o contexto social e histórico” (MINAYO, 2013, p. 19), bem como, em razão da sua complexidade, tomaremos como método de investigação e análise a lente orientadora do materialismo histórico dialético, por compreendermos que: “Os princípios de *especificidade histórica* e de *totalidade* lhe conferem potencialidade para, do

ponto de vista metodológico, apreender e analisar os acontecimentos, as relações e as etapas de um processo que é parte de um todo”. (MINAYO, 2013, p. 26).

É inegável que existe uma conjugação de forças políticas, sociais e midiáticas em favor de um ardil de ajuste fiscal e que trabalham intensamente para executar o projeto neoliberal de desmonte dos direitos sociais, tendo em vista sua oferta nos moldes privados. A partir desse debate, segue o presente artigo, balizado pelas categorias: direitos sociais, neoliberalismo e reforma.

## 2. OS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL

A universalização dos Direitos Humanos e, por conseguinte, dos direitos sociais, “[...] os quais permitem ao cidadão uma participação mínima na riqueza material e espiritual criada pela coletividade” (COUTINHO, 1999, p. 50) é reflexo do modo de construção das relações sociais, cujo processo é dinâmico, de transformações, plasmada historicamente em um caminho não linear de avanços e retrocessos, culminando com a consolidação do conceito de dignidade humana.

O surgimento destes direitos ocorreu no plano internacional, ao passo que o Brasil, por estar inserido na economia global, seguiu a tendência de incorporação legal dos mesmos, sendo o seu reconhecimento e positivação formalizados pelo Estado.

Apesar dos registros de golpes no processo da transição para a chamada redemocratização brasileira e dos governos pós-ditadura, que pouco fizeram em termos de reforma social, foi definida em 1988 a nova Constituição Federal (CF/88) e a partir dela “[...] podemos falar expressamente em Estado Social Democrático de Direito, na perspectiva do reconhecimento legal dos direitos civis, políticos e sociais para toda a população”. (BOSCHETTI, 2007, p. 75). Ainda vigente atualmente, apresenta princípios e valores direcionadores das políticas públicas estatais.

A CF/88 representa, pelo menos na esfera da legalidade, um novo trato da pobreza e desigualdade na modernidade capitalista. “Isso não significa dizer que os direitos estabelecidos constitucionalmente são assegurados cotidianamente aos cidadãos, mas não se pode deixar de reconhecer o caráter assumido pelo Estado após a vigência da nova Carta Constitucional”. (BOSCHETTI, 2007, p. 75).

A partir de então, a pobreza não pode mais ser justificada pela conjuntura ou como um problema individual, pois esse fenômeno se torna visível e é estrutural, decorrente de um modo de produção que engendra a exclusão, a desigualdade e a injustiça social. Nessa esteira, representou grandes avanços para a sociedade de um país fortemente marcado pela violação dos direitos, exploração da força de trabalho e cultura de corrupção.

Com expressiva participação popular, via movimentos sociais, em sua construção, a CF/88 tem um caráter democrático e legitima direitos fundamentais da pessoa humana, dentre eles os direitos sociais, e gera a obrigação jurídica para o Estado de tornar real a justiça social.

São diversas as inovações trazidas pela CF/88. No campo social, em seu Título VIII, da Ordem Social, o artigo 194 dispõe sobre a Seguridade Social, a qual reúne as políticas de saúde (direito de todos e dever do Estado), assistência (para quem dela necessitar) e previdência (vinculada a uma contribuição prévia).

Observa-se a ampliação da responsabilidade legal do Estado com a garantia desses direitos sociais e a instituição das bases legais para o Estado Democrático de Direito. Em decorrência, trouxe uma ampliação do termo democracia, que pode ser compreendida enquanto

[...] sinônimo de soberania popular. Ou seja, podemos defini-la como a presença efetiva das condições sociais e institucionais que possibilitam ao conjunto dos cidadãos a participação ativa na formação do governo e, em consequência, no controle da vida social. (COUTINHO, 1999, p. 42).

Bem de acordo com a conjuntura de fim do regime militar e processo de redemocratização vivenciada a partir da década de 1980.

Apesar do grande aparato legal existente, as políticas públicas brasileiras não conseguem alcançar toda a população.

A premissa da qual partimos é a de que o neoliberalismo, e sua política de ajustes econômicos visando à estabilização, é incompatível com o padrão de política social amplo, universal, de qualidade e gratuito, proposto na Constituição Brasileira, de modo que à massa da população brasileira são negados os direitos básicos, ainda que de formulados na Constituição Cidadã de 1988. (GUERRA, 2013, p. 32).

O Estado vem se desresponsabilizando dos direitos outrora consagrados, impondo à população as alternativas de recorrer aos serviços básicos privatizados ou aos serviços públicos de baixa qualidade. E no mesmo compasso, ocorre a responsabilização ideológica

da sociedade civil, chamada a promover ações em prol do bem-estar social, estimulando a criação de Organizações Não Governamentais (ONGs), de viés assistencialista.

Com pouco tempo que se instaura o período democrático, o país é atingido pela onda neoliberal a partir da década de 1990 e início do século XXI. E um dos principais alvos é a previdência social.

As contrarreformas da previdência de 1998, 2002 e 2003, sendo as duas primeiras no governo Fernando Henrique Cardoso e a outra no governo Lula, restringiram direitos, reforçaram a lógica do seguro, reduziram o valor dos benefícios, abriram caminho para a privatização e para a expansão dos planos privados, para os fundos pensão, ampliaram o tempo de trabalho e contribuição para se obter a aposentadoria. (BOSCHETTI, 2007, p. 87).

É indiscutível que a classe trabalhadora sentiu na carne os efeitos deletérios dessas contrarreformas. Mas importa sublinhar que esses processos não se encerraram nos anos supracitados. Em 2016, Michel Temer assume a presidência do país e põe em prática o maior ciclo de desmontes sociais já vivenciados em nossa história.

### **3 O DESMONTE DOS DIREITOS SOCIAIS: um golpe em curso**

#### **3.1 A ASCENSÃO DE MICHEL TEMER A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

O contexto de crise não surge de forma instantânea ou sem dar sinais de que está por acontecer<sup>2</sup>. Nesse sentido, cabe uma breve contextualização sobre como se deu a ascensão de Michel Temer a presidência da República.

No ano de 2002, chegou a ser cogitado a vice-presidência da candidatura de José Serra (PSDB). Porém, acabou prevalecendo o nome de Rita Camata. Nesse ano, a vitória foi de Luís Inácio Lula da Silva (PT), que tinha como vice José de Alencar (PL), e obteve quase 53 milhões de votos.

Com a vitória de Lula, Michel Temer (já presidente nacional do PMDB) construiu uma parceria com o PT para firmar um sistema de coalizção<sup>3</sup> que, de fato, surtiu efeito,

<sup>2</sup> Para uma análise mais minuciosa, é imprescindível aprofundar a leitura acerca do contexto sócio histórico, econômico e político do Brasil, reportando a algumas décadas passadas. Mas em virtude do limite estrutural desse artigo, não há espaço para tal aprofundamento. Portanto, trazemos apenas alguns apontamentos mais recentes, na perspectiva de adensar as reflexões.

pois ele compôs a candidatura com Dilma Rousseff, no ano de 2010, em detrimento de Henrique Meireles, então presidente do Banco Central.

Há de se reconhecer que durante os seus treze anos à frente do poder executivo, os governos Lula e Dilma cometeram um equívoco irremissível: tentar estabelecer uma conciliação de interesses entre as classes dominantes e a classe trabalhadora. Nesse sentido, mais uma vez, a política foi direcionada pela estratégia das negociações e acordos entre os partidos, em detrimento das bandeiras de luta de base sindical empreendidas pelo PT de outrora.

Mas o Estado consegue, de fato, fazer essa conciliação com neutralidade?

Acreditamos que não, por compreender que em uma sociedade regida por um modo de produção baseado na exploração da força de trabalho os interesses não se coadunam e “O poder do Estado moderno não passa de um comitê que administra os negócios comuns da burguesia como um todo”. (MARX; ENGELS, 2008, p. 12).

Na sequência dos acontecimentos políticos, o pleito eleitoral de 2014 foi fortemente marcado por uma cisão no país, que era alimentada pela mídia e nas redes sociais. Não havendo maioria expressiva para nenhum dos dois lados, Aécio Neves (PSDB) e Dilma Rousseff (PT) disputaram a eleição voto a voto e no segundo turno, ela foi reeleita com 51,64% dos votos.

Em um contexto de crise brasileira, sistematicamente trabalhada pela mídia, Dilma Rousseff, inicia o seu segundo governo, com o ajuste à direita, significando a ortodoxia das políticas de ajuste. [...] Desse modo, no contexto de crises que se superpõe o terrorismo midiático e dos mercados, recessões e manifestações, orquestradas pelas oposições, insatisfação popular, o segundo governo de Dilma Rousseff inicia-se encarnando a exigência de ajustes dentro da ortodoxia rentista, colocando em xeque o padrão de políticas públicas distributivas de inclusão, características dos governos petistas. (CARVALHO; GUERRA, 2016, p. 274).

Em 2015, em meio ao clima de instabilidade e, em certa medida, imobilização do governo, as relações do PT com o PMDB já estavam nitidamente se desfazendo. E em outubro, o PMDB apresenta o projeto Uma Ponte para o Futuro como uma proposta para o Brasil, mas que, na verdade, configura-se enquanto um projeto de classe, de viés fundamentalmente neoliberal, que vem sendo executado atualmente.

---

<sup>3</sup> Coalizão refere-se a acordos entre partidos (normalmente com vistas a ocupar cargos no governo) e alianças entre forças políticas (dificilmente em torno de ideias ou programas) para alcançar determinados objetivos. Na maioria das vezes a coalizão é feita para sustentar um governo, dando-lhe suporte político no Legislativo (em primeiro lugar) e influenciando na formulação das políticas (secundariamente). Assim, alguns partidos, ou muitos, dependendo da conjuntura política, se juntam para formar um consórcio de apoio ao chefe de governo. (CODATO; COSTA, 2006, s/p).

Soma-se a isso: a instauração de um contexto de instabilidade política; a redução do índice de popularidade de Dilma; o crescimento das mobilizações capitaneadas pelas elites, mas com grande adesão por parte da classe média. Assim, em pouco tempo a ideia de impeachment, difundida pelas elites neoliberais e pelos partidos que estiveram coligados ao PT durante a eleição, passa a ganhar força.

Dessa conjugação de fatores, tivemos como resultado: em 12 de maio de 2016 tem início o governo Michel Temer, que assume interinamente o cargo de presidente da República, após o afastamento temporário da presidente Dilma Rousseff, em consequência da aceitação do processo de impeachment pelo Senado Federal (55 votos contra 22), sob a justificativa de que existiam indícios de crime de responsabilidade.

A maneira como Michel Temer tomou a cadeira presidencial evidenciou que passamos a vivenciar um Estado de exceção<sup>4</sup>, ou seja, houve um acometimento ao princípio da democracia, estava sendo delineado um novo ciclo de ajustes que seria sentido por todas as classes sociais, mas não de igual forma.

O golpe de Estado parlamentar de maio de 2016 é uma farsa, um caso tragicômico, em que se vê uma cambada de parlamentares reacionários e notoriamente corruptos derrubarem uma presidente democraticamente eleita por 54 milhões de brasileiros, em nome de “irregularidades” contabilísticas. A principal componente dessa aliança de partidos de direita é o bloco parlamentar (não partidário) conhecido como “a bancada BBB”: “Bala” (deputados ligados à Polícia Militar, aos esquadrões da morte e às milícias privadas), “Boi” (grandes proprietários de terra, criadores de gado) e “Bíblia” (neopentecostais integristas, homofóbicos e misóginos). (LÖWY, 2016, s/p).

A atual gestão presidencial tem colecionado inúmeros fatos negativos. Um deles, é que desde que assumiu a presidência, é recorrente a acusação a Temer e seus ministros em escândalos de corrupção. Apesar disso, o governo vem conseguindo manter uma base sólida no Congresso, aprovando reformas com o subterfúgio de que são necessárias para estimular o crescimento econômico do país. E são essas reformas o cerne desse artigo.

---

<sup>4</sup> O conceito de Estado de exceção tem origem jurídica precisa e aponta para um fenômeno social muito específico: a suspensão do Estado de Direito através do direito. A ideia geral da exceção é que é preciso suspender a constituição em momentos de crise e que, portanto, tal suspensão deve ser legal, apesar de inconstitucional (o que, obviamente, é um contrassenso – mais um entre muitos dos que são necessários para o funcionamento dessa máquina de moer gente que é o capitalismo). Historicamente, as constituições burguesas incluem normalmente esse recurso: no caso de “ameaça à ordem pública”, “à nação”, “ao povo” etc., o direito é suspenso para que o Executivo possa agir com “presteza”, “prontidão”, “energicamente” etc. (OLIVEIRA; CHACON, 2013, s/p).

### 3.2 AS CONTRARREFORMAS DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES

Logo nos primeiros momentos de sua gestão, Michel Temer mostrou a que veio: tanto no discurso de posse, quanto nos pronunciamentos subsequentes, a palavra de ordem foi (e ainda é): reforma. Colocada como um projeto de nação, onde todos precisam fazer algumas concessões em prol da saúde financeira do país, sendo essa apontada como a única saída possível para estimular o crescimento econômico e a retomada do progresso.

A princípio, questionamos o termo reforma, com o qual não concordamos, pois remete a algo positivo, que vem a acrescentar. E o que vem acontecendo é totalmente o oposto. Nos termos de Behring; Boschetti, trata-se de um processo de contrarreformas, pois são “reformas orientadas para o mercado”. (2007, p. 148).

As medidas que vem sendo implementadas no Brasil são assustadoramente preocupantes, em virtude de seu volume e intensidade. Podemos até afirmar que o golpe não se limitou ao impeachment de Dilma, mas sim, que temos um golpe em curso, pois a cada dia, estão sendo reduzidos e/ou retirados os direitos sociais.

Justificando-se pela necessidade de fazer um enxugamento na máquina pública, em seu primeiro ato documentado como presidente interino, Temer oficializou uma reforma ministerial, reduzindo de 32 para 23 ministérios. Como era de esperar, o prejuízo maior ficou para as pastas de caráter social, com a extinção: do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (suas questões passam a ser debatidas pelo Ministério da Justiça e Cidadania) e da Cultura (agregando-se com o da Educação, sendo a primeira vez desde o governo ditatorial de Ernesto Geisel que o Brasil fica sem esta pasta exclusiva). E com a mudança de nome, bem como, de suas prioridades, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Logo após a publicação dessas alterações no Diário Oficial da União, a da Comissão Interamericana de Direitos Humanos emitiu comunicado oficial<sup>5</sup> criticando a ausência de mulheres e negros (ambos representam mais da metade da população brasileira) na composição da primeira equipe de ministros, fato esse que não acontecia desde a ditadura militar. A entidade manifestou preocupação também com a extinção do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, medida essa que considerou como alarmante, já que o Brasil é signatário do Protocolo de San Salvador

---

<sup>5</sup> Disponível em: <[http://www.oas.org/en/iachr/media\\_center/PReleases/2016/067.asp](http://www.oas.org/en/iachr/media_center/PReleases/2016/067.asp)>

(desde 1996), que proíbe medidas redutoras de Direitos Humanos, sociais e culturais. E a nível nacional, essa medida foi igualmente criticada por parte dos movimentos sociais e ativistas que atuam em defesa das minorias, sendo denunciada no Supremo Tribunal Federal.

Como resultado das críticas e mobilizações, os Ministérios passaram novamente por adequações, como a separação do Desenvolvimento social da Agricultura, e Cultura da Educação. Por lado, expressa também a intenção de corresponder as negociatas a que se propõe. Mas o que não muda é o perfil dos ministros, marcado majoritariamente por homens brancos.

Na esteira do controle dos gastos públicos, em novembro de 2016 foi apreciada pelo Senado a Proposta de Emenda Constitucional nº 55 de 2016 (PEC 55 ou PEC do Teto dos Gastos Públicos), a qual: “Institui o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por 20 exercícios financeiros”. (BRASIL, 2016). Com bastante celeridade, no mês de dezembro foi transformada em norma jurídica, sob o argumento de que não traz tantos prejuízos para a população, pois o seu objetivo é proporcionar o que o governo chama de realismo orçamentário.

Assim, a partir de 2018, as áreas de saúde e educação passam a ter como piso os valores mínimos do ano anterior, reajustados apenas pela inflação. Trata-se de uma limitação drástica dos gastos públicos e por muito tempo. Deveria ter como base o desenvolvimento do PIB e não o índice de inflação. Por essa e outras questões, a PEC 55 também ficou conhecida como PEC do Fim do Mundo.

É falacioso acreditar que tal medida auxilia na retomada da economia. Ao contrário, poderá agravar ainda mais a situação. Principalmente, para as camadas mais pauperizadas, pois o que já estamos vivenciando é uma redução da oferta dos serviços públicos. Por conseguinte, teremos a ampliação nos moldes privados.

No site do Senado a proposta estava aberta para consulta pública. Apesar de ter 345.656 assinaturas contra e 23.766 a favor, a opinião pública não prevaleceu.

No curso do processo de mercantilização da vida humana, foi aprovado o Projeto de Lei da Câmara nº 38 de 2017, a Reforma Trabalhista, Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017, que altera a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com o intuito de adequar a legislação às novas relações de trabalho.

Da mesma forma que a PEC 55, esteve disponível para consulta pública no site do Senado, contou com 16.789 votos favoráveis e 172.166 contra, mas apesar disso, a vontade da população novamente foi preterida.

Sob a égide dos termos modernização e/ou flexibilização todos os direitos sofreram alguma alteração com prejuízo para o trabalhador, transformando-os em objeto de negociação, como se por meio de livres acordos as regras legais fossem realmente ser aplicadas. Algumas das mudanças foram:

As férias poderão ser parceladas em três vezes ao longo do ano;  
A contribuição sindical, hoje obrigatória, passa a ser opcional;  
Patrões e empregados podem negociar, por exemplo jornada de trabalho e criação de banco de horas;  
Gestante pode trabalhar em ambiente insalubre desde que apresente atestado médico comprovando que não há risco para ela ou o feto;  
A reforma define pontos que podem ser fruto de acordo entre empresários e representantes dos trabalhadores, passando a ter força de lei. (ALERTA SOCIAL, 2017, s/p).

Aos poucos, o contrato de trabalho vai sendo privatizado e substituído pelo contrato de prestação de serviço, prática que ocorria há um século, quando entrou em vigor o antigo Código Civil, liberando o empregador das obrigações trabalhistas. Ou seja, é um retrocesso sem precedentes.

Em suas justificativas, o governo, por meio de Henrique Meirelles, ministro da Fazenda, nas entrevistas concedidas logo após a aprovação da Lei toca em pontos que são anseios de toda população: a criação de mais empregos e a previsão de crescimento econômico.

Todavia, o que vai acontecer (aliás, já está acontecendo) é o aumento do lucro dos patrões, a transformação de alguns dos atuais empregos em subempregos, a redução dos salários e o aumento da carga horária do trabalhador. O que parece ser apenas modernas formas de negociação, na realidade, rebatem profundamente na vida humana, pois o trabalho é a sua categoria fundante.

[...] na produção social da sua existência, os homens estabelecem relações determinadas, necessárias, independentes da sua vontade, relações de produção, que correspondem a um determinado grau de desenvolvimento das suas forças produtivas materiais. O conjunto destas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base concreta sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e a qual correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção da vida material condiciona o desenvolvimento da vida social, política e intelectual em geral. Não é a

consciência dos homens que determina o seu ser; é o seu ser social que, inversamente, determina a sua consciência. (MARX, 1982, s/p).

Ademais, devemos tentar enxergar para além do que está posto. Nesse caso, não se trata de uma reforma de caráter apenas econômico. É muito mais uma reforma política, pois fragiliza as instituições que defendem os direitos da classe trabalhadora e são historicamente consolidadas: a Justiça do Trabalho e os sindicatos.

Não há sindicatos fortes, articulados, para todas as categorias profissionais, em todas as cidades. Muitos são pelegos, mais ligados à ideologia da classe patronal, do que da própria categoria. E ainda: em um contexto de alto número de desempregados, como poderemos exigir melhores condições de trabalho?

Assim, chegamos a uma forma de dominação apoiada na espoliação tanto do excedente econômico quanto dos direitos sociais dos trabalhadores cujo sentido consiste em garantir os lucros dos grandes proprietários e acionistas, mesmo num contexto mundial marcado pela crise de valorização. Corolário ideológico desta forma de dominação encontramos o dogma neoliberal segundo o qual tudo o que existe de comum e público no planeta deve ser privatizado em benefício da eficiência econômica. (BRAGA, 2016, s/p).

Seguindo a intensa ofensiva neoliberal, temos a Proposta de Emenda Constitucional nº 287 (PEC 287) ou reforma da Previdência, como mais uma expressão do Estado mínimo para as questões de âmbito social.

A Previdência é um direito previsto na Constituição Federal de 1988, resultado de uma construção sociohistórica, de diversas mobilizações e reivindicações, que oferta proteção ao trabalhador que está afastado das atividades laborais, por motivos diversos, tais como: velhice, acidente de trabalho, gestação, deficiência, entre outras. Por meio de aposentadorias, pensões e benefícios, o trabalhador que fez a contribuição com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) estará assegurado, para que possa manter suas condições de sobrevivência.

Com a contrarreforma, temos a destruição do principal mecanismo de proteção social brasileiro. As novas regras são referentes a todos os direitos previdenciários, mas incide, principalmente, na aposentadoria.

Trata-se de uma medida absolutamente antidemocrática, baseada em um terrorismo econômico, com argumentos rasteiros, construídos não para esclarecer a população sobre a real situação da Previdência<sup>6</sup>, mas para incutir na mente que a única solução é a reforma.

Reformas dessa envergadura têm reflexo direto na vida presente e futura das famílias. A Assistência Social e o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) concedem cerca de 35 milhões de benefícios. Direta e indiretamente são mais de 100 milhões de brasileiros assistidos. Cerca de 70% deles recebe benefício médio de 1.197 reais (aposentadoria por idade); e 30% em torno de 2.304 reais (por tempo de contribuição). (FAGNANI, 2017, s/p).

É, no mínimo, indecente, a lógica de diminuir todos os gastos que servem para a sobrevivência da classe trabalhadora, principalmente, ao limitar o direito a proteção na velhice. Bem como, quando se pretende estabelecer uma idade única para um território tão amplo, diverso e complexo como o Brasil.

Importa sublinhar que essa contrarreforma é arquitetada por pessoas que trabalham pouco, ganham muito e se aposentam cedo. Aliás, muitos dos deputados e senadores que defendem a proposta com afincado já recebem suas vultuosas aposentadorias. Os que ainda não são aposentados, certamente seguirão o regime próprio da categoria por meio do Plano de Seguridade Social dos Congressistas (PSSC), que não sofre as alterações violentas da PEC 287.

O discurso da necessidade urgente de estancar o suposto rombo da Previdência, colocando como se estivesse deficitária, ou seja, como se houvesse um descompasso entre o que é arrecadado e a quantidade de benefícios emitidos, nos leva a questionar:

Onde, afinal, reside o problema? Na Previdência do Setor Público ou no RGPS? Na aposentadoria dos pobres – aquelas 35 milhões de famílias do RGPS que recebem, em média, menos de dois salários mínimos – ou na aposentadoria dos membros do Judiciário (25,7 mil reais, em média) e do Legislativo (28,6 mil reais), por exemplo? (FAGNANI, 2017, s/p).

Na realidade, existem muitos elementos em jogo por trás dessa exigência de intenso ajuste fiscal, os quais não são explicitados pelo governo, nem pela grande mídia. Um deles, é que se trata de alargar as portas para a privatização. Afinal, a proposta dificulta tanto o acesso, que será mais viável pagar por um plano privado. Mas quem tem condições financeiras de aderir a Previdência privada?

<sup>6</sup> Para maiores esclarecimentos sobre esse tema, recomendamos assistir a participação da professora doutora Rivânia Moura (FASSO - UERN), em uma audiência pública realizada em Brasília, em 08 de maio de 2017. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=V4RPeTowpSo>>

Inquestionavelmente, vivenciamos um processo de neoliberalização que avança não apenas no Brasil, mas em todo mundo, radicalizando ainda mais o fosso das desigualdades sociais entre as classes.

A sangria não está nas contas públicas, e sim, no que estão fazendo na vida do trabalhador. Essa é a lógica do chamado ajuste fiscal que, em verdade, é um ajuste para a acumulação do capital, que trás consigo a face deletéria da política de espoliação das riquezas, dos direitos sociais.

Em fevereiro de 2018 a tramitação da reforma da Previdência foi suspensa (a qual serviria para completar o programa de medidas pró-mercado), pois não obteve os votos necessários para sua aprovação, como também, em razão da intervenção militar federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro. Mas devemos sublinhar que suspensão é sinônimo de adiamento, e não de cancelamento. E conforme afirmou o secretário de governo Carlos Marun, em pronunciamento no dia 19 de fevereiro de 2018: “A eleição de outubro pode oferecer as condições políticas para que venhamos a votar a reforma da Previdência<sup>7</sup>”. Ou seja, não podemos baixar a guarda e esquecer que, em breve, a pauta será retomada.

Essas são apenas algumas, das muitas, contrarreformas que estamos vivenciando. A organização Alerta Social trás em seu site o documento Um golpe por dia: 365 direitos perdidos. É dividido em: democracia, agricultura familiar, cultura, educação, privatização, habitação, assistência social, PEC 55, política indigenista, Direitos Humanos, direitos trabalhistas, saúde e previdência, explicando os direitos que foram retirados nessas áreas.

Vivemos tempos de barbárie. Não há diálogo do governo com a população. Ao contrário, é muito autoritarismo em pouco tempo. E a única forma de combater o autoritarismo é com resistência popular. Não podemos crer nesse decreto de que é o fim da história. É preciso unir forças para barrar esse processo de desmonte dos direitos sociais, na perspectiva de destituir a ordem da ideologia burguesa e neoliberal.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As políticas de caráter neoliberal têm avançado a passos largos no Brasil. Não se trata de um acontecimento recente ou isolado, e sim, de um projeto de classe que vem se desenvolvendo privilegiando setores do capital em detrimento dos direitos sociais.

---

<sup>7</sup> Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/governo-desiste-da-votacao-da-previdencia-e-anuncia-nova-pauta-prioritaria-no-congresso.ghtml>> Acesso em: 01 de mar. de 2018.

A tentativa do PT de uma conciliação de interesses entre as classes preparou terreno para a retomada do poder por parte da elite de direita. E na gestão presidencial de Michel Temer esta elite encontrou solo fértil para se consolidar, utilizando o discurso falacioso da necessidade imperiosa das reformas para que o país possa retomar os rumos do desenvolvimento, do progresso econômico. Ou seja, é preciso colocar ordem nas contas públicas, para que se possa reencontrar o caminho do progresso.

Todavia, o preço dessa ordem e desse progresso não é dividido igualmente entre as classes, e sim, de forma absurdamente desproporcional: o Estado tem tratado com todo paternalismo os bancos privados, emitindo o perdão de dívidas bilionárias e sobrepesando de forma violenta os trabalhadores, que vem sendo espoliados de seus direitos, tendo que, a cada dia, sobreviver no fio da navalha.

Reconhecemos que essa pesquisa trouxe apenas alguns, dos muitos direitos que estão sendo retirados. Portanto, torna-se pequena para contemplar a magnitude da crise vivenciada em nosso país.

Em uma conjuntura absolutamente adversa, mais do que nunca, os direitos sociais estão em disputa. Isso inclui também o presente e o futuro da classe trabalhadora. Portanto, não podemos nos render a distopia! No transcurso da história, por vezes, já foi comprovado que a articulação de resistências foi fundamental para as mudanças sociais.

Dessa forma, que possamos seguir a atualíssima lição de Marx e Engels (1997, p. 64): “Que as classes dominantes tremam diante de uma revolução comunista. Os proletários não têm a perder nela, além de seus grilhões. Têm um mundo a conquistar. Proletários de todos os países, uni-vos!”

## REFERÊNCIAS

ALERTA SOCIAL. **Reforma trabalhista:** fim da proteção ao trabalhador. Disponível em: <<http://alertasocial.com.br/?p=3501>> Acesso em 08 de jan. de 2018.

BEHRING, Elaine. BOSCHETTI, Ivanette. **Política Social:** fundamentos e história. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BOSCHETTI, Ivanette. Os direitos de seguridade social no Brasil. In: CARVALHO, Denise. *Et. al.* **Política social, justiça e direitos de cidadania na América Latina.** Brasília: UnB, 2007, p. 75-91.

BRAGA, Ruy. **Investigando a pilhagem.** Disponível em:

<<https://blogdaboitempo.com.br/2016/10/10/investigando-a-pilhagem/>> Acesso em: 08 de jan. de 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 2015.

\_\_\_\_\_. **Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016**. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127337>> Acesso em: 08 de jan. de 2018.

CARVALHO, Alba M. Pinho de. GUERRA, Eliana Costa. **Brasil no século XXI na geopolítica da crise: para onde apontam as utopias?** Disponível em: <<http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/5978>> Acesso em: 06 de jan. de 2018.

CODATO, Adriano. COSTA, Luiz Domingos. **O que é presidencialismo de coalizão?** Disponível em: <<http://adrianocodato.blogspot.com.br/2006/12/o-que-o-presidencialismo-de-coalizo.html>> Acesso em: 04 de jan. de 2018.

COUTINHO, Carlos Nelson. Cidadania e modernidade. In: **Perspectivas**. Revista de Ciências Sociais. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1999, p. 41-59.

FAGNANI, Eduardo. **A reforma da Previdência e as confissões do açougueiro**. Disponível em: <<http://alertasocial.com.br/?p=3668>> Acesso em: 08 de jan. de 2018.

GUERRA, Yolanda. Direitos sociais e sociedade de classes: o discurso do direito a ter direitos. In: **Ética e direitos: ensaios críticos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013, p. 31-54.

LÖWY, Michael. **O golpe de Estado de 2016 no Brasil**. Disponível em: <<https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/O-golpe-de-Estado-de-2016-no-Brasil/4/36139>> Acesso em: 05 de jan. de 2018.

MARX, Karl. **Para a crítica da economia política**. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/marx/1859/01/prefacio.htm>> Acesso em: 09 de jan. de 2018.

\_\_\_\_\_. ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Expressão popular, 2008.

MINAYO, M<sup>a</sup> C. de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 13<sup>a</sup> Ed. São Paulo: Hucitec, 2013.

OLIVEIRA, Pedro Rocha. CHACON, Clarisse. **Estado de exceção: o que é, e para que serve**. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2013/12/20/estado-de-excecao-o-que-e-e-para-que-serve/>> Acesso em: 05 de jan. de 2018.

PEDRA, Arthur. **História do presidente: como Michel Temer chegou ao comando do país**. Disponível em: <<http://br.blastingnews.com/politica/2017/07/historia-do-presidente-como-michel-temer-chegou-ao-comando-do-pais-001860049.html>> Acesso em: 04 de jan. de 2018.